

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

<b>PROCESSO Nº:</b>	019/2025.
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto desta Chamada Publica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Sidrolândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( ) Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); ( ) Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global do item.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 29/01/2026. Às 08h00 (oito horas).
<b>INÍCIO DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:</b>	Em 10/02/2026. Às 08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	No endereço: <a href="mailto:licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br">licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br</a> , ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a PREGAÇÃO ELETRONICO.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Sidrolândia - MS.
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	Até 12 (doze) meses.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (067)3272-1235. E-mail: <a href="mailto:licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br">licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br</a> . O edital está disponível no Portal de Licitações <a href="https://camarasidrolandia.ms.gov.br/licitacao">https://camarasidrolandia.ms.gov.br/licitacao</a> , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP " <a href="https://pncp.gov.br/app">https://pncp.gov.br/app</a>
<p>A CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por Seu Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, torna público a realização da Licitação que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.</p> <p>Sidrolândia-MS, 28 de janeiro de 2026</p> <p style="text-align: center;"><b>ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL</b> MATRÍCULA Nº 298 AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>	

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**MINUTA EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**

**PROCESSO Nº. 019/2025**

**LICITAÇÃO Nº. 002/2026**

**{Exclusivo para ME, EPP e MEI}**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia nesta cidade de Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.443.531/0011-72, por intermédio do Setor de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 29/01/2026 a 10/02/2026, ÀS 08:59 HORAS via e-mail ou mediante protocolo no departamento de licitação.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://camarasidrolandia.ms.gov.br/licitacao>

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento a Câmara Municipal de Sidrolândia MS., conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**1.1.1.** Propomos para a execução do serviço conforme descrição, devendo constar incluso em sua formalização de proposta, o fornecimento dos produtos, em abaixo:

ITEM Nº		ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD
1	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM		UN	24
2	COADOR DE CAFE EM FLANELA GRANDE	Coador de café flanela 100% algodão medindo aprox. 18 x 21cm	UN	24
3	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT	Confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translucido, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas	PCT	150

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

	<b>Com 50</b>	ou arestas, condicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso, pacote com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações do produto e procedência de fabricação		
4	<b>COPO DESCARTAVEL 50 ML</b>	confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, com capacidade de no mínimo 50ml homogêneo isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação, bordas afiadas ou rebarbadas, não deve representar sujidades interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	<b>96</b>
5	<b>COPO DESCARTAVEL BRANCO 180 ML</b>	Confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, com capacidade de no mínimo 180 ml homogêneo isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação, bordas afiadas ou rebarbadas, não deve representar sujidades interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	<b>1100</b>
6	<b>BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS</b>	Capacidade mínima 20 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados com alça em metal	UN	<b>14</b>
7	<b>COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPREPIRENO</b>	Cabo liso de polipropileno	PCT	<b>24</b>
8	<b>GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO</b>	Com cabo plástico de material resistente	PCT	<b>24</b>
9	<b>FACA DE SERRA DE MESA DE INOX</b>	Com cabo plástico de material resistente	UN	<b>24</b>
10	<b>GARRAFA TERMICA INOX 500ML</b>	Na Cor Preto. parede dupla com alça. Características especiais Material Atóxico, quente 12 horas, À prova de derramamento	UN	<b>12</b>
11	<b>GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSÃO MOVIDA A ALAVANCA</b>	Garrafa térmica de 1,8 litros, para líquidos quentes, com no mínimo as seguintes especificações: corpo em inox, ampola interna, em vidro térmico, bico anti pingo.	UN	<b>12</b>
12	<b>PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO</b>	picotada, branco, fardo c/ 16 rolos de 30 metros.	PCT	<b>230</b>
13	<b>DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML</b>	componente: solução aquosa de tensoativo aniônicos e coadjuvantes, nome químico comum ou genérico: linear alquil benzeno sulfonato de sódio	UN	<b>360</b>

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

14	<b>SABÃO EM PÓ 1,6 KG</b>	biodegradável, grão azul, 1ª qualidade com registro na ANVISA, em embalagens plásticas impermeável ou caixa de papelão com 1,6 kg, composição: tensoativo aniônico, fosfatos sais minerais.	UN	<b>12</b>
15	<b>DIFUSOR DE AROMAS 100ML</b>	Difusor de aromas com varetas de alta concentração de essência e alta durabilidade	UN	<b>160</b>
16	<b>ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO</b>	Esponja multiuso com tecnologia antiviral e agente antibacteriano. Com manta abrasiva ideal para limpeza efetiva, embalagem com 4 unidades	UN	<b>24</b>
17	<b>ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO</b>	Embalagem com 8 unidades	UN	<b>12</b>
18	<b>SACO DE LIXO BOBINA PRETO 15L</b>	Bobina com espessura de 3 micras de resistência A bobina contém 40 unidades	PCT	<b>144</b>
19	<b>SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS</b>	30 litros tamanho com 100 unidades 59 x 62 cm 0,4 micras não possui cheiro.	PCT	<b>100</b>
20	<b>SACO DE LIXO 50 LITROS</b>	50 litros com 100 unidades tamanho 63 x 80cm 0,4 micras, não possui cheiro.	PCT	<b>100</b>
21	<b>SACO PLASTICO P/ LIXO 100L</b>	Saco plástico para lixo 100l preto com 100 unidades micra 7.	PCT	<b>100</b>
22	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 200L</b>	Saco plástico para lixo 200l preto pacote com 100 micra 8.	PCT	<b>100</b>
23	<b>DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LITROS</b>	Desodorizante de uso geral, fragrância floral ou lavanda, com ação germicida, embalagem 02 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de mínima de 5 meses	UN	<b>144</b>
24	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO</b>	Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de reflorestamento Contendo 1000 unidades	PCT	<b>200</b>
25	<b>ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO</b>	concentração mínima 02% á 2,5% p.p de teor de cloro ativo, pronto p uso. composição básica: hipoclorito de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica c 01 litro, contendo especificação do produto	UN	<b>144</b>
26	<b>RODO DE ALUMINIO 60 CM</b>	com 01 lâmina em borracha reforçada, removível, macia fixada na parte inferior da base, COM O CABO medindo aprox. 1,50 de comprimento	UN	<b>14</b>
27	<b>VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15</b>	Com cabo, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo proximamente 22 cm, cabo de madeira medindo proximamente 1,50m de comprimento	UN	<b>14</b>
28	<b>PEDRA SANITARIA</b>	embalagem com 3 pastilhas	PCT	<b>144</b>
29	<b>DESODORANTE DE AR AEROSOL</b>	tipo aerossol-composição básica: perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelente (propano e butano) acondicionado em embalagem original de com 400 m fabrica, fragrância jasmim e lavanda	UN	<b>72</b>
30	<b>ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L</b>	Álcool 70%, embalagem de 1 litro - a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega.	UN	<b>144</b>

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

31	<b>ALCOOL GEL 400ML</b>	Tipo: gel sanificante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 400ml.	UN	<b>120</b>
32	<b>SABONETE LIQUIDO 500 ML</b>	Sabonete líquido para lavar as mãos, PH neutro, glicerinado, embalagem 500 ml	UN	<b>82</b>
33	<b>PANO DE CHÃO</b>	saco alvejado multiuso 100% algodão. Tamanho 70X50cm, cor branco	UN	<b>36</b>
34	<b>FLANELA de LIMPEZA 38 X 58 CM</b>		UN	<b>72</b>
35	<b>INSETICIDA AEROSOL 300 ML</b>	Inseticida aerossol 300 ml a base de água, com citronela, para insetos baratas, com eficácia mínima de 12	UN	<b>72</b>
36	<b>LIMPADOR MULTIUSO 500ML</b>	limpador de uso geral para limpeza pesada de superfícies laváveis, composição química: alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.	UN	<b>144</b>
37	<b>ESCOVA PARA VASO SANITARIO</b>	Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento."	UN	<b>14</b>
38	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b>		UN	<b>6</b>
39	<b>SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES</b>	Glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com 5 unidades de 200 gramas cada.	PCT	<b>6</b>
40	<b>LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR</b>	Luas para limpeza- luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas de tamanhos variados (P, M.G.GG. XG)	PCT	<b>84</b>
41	<b>REFIL REPELENTE ELETRICO 35ML</b>		UN	<b>120</b>

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3- ANEXO II -B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**

**1.2.4. – ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**1.2.5. – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

**1.2.6. – ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CNPJ: 15.497.092/0001-34

## 1.2.7. – ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica **exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Licitação:

2.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

2.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

2.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

2.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no ART. 14º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal.

### 3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Da margem de preferência de ME e EPP sediadas local e regionalmente:

3.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 49 e 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.1.1.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Sidrolândia -MS, considera-se assim definido:

a) **Âmbito local** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

b) **Âmbito regional** – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

seu favor o objeto da licitação;

**3.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;

**3.1.4.** Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo (a) condutor (a) do processo e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar 123/2006.

**3.1.5.** No caso da equivalência dos valores ocorrer entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no local, isto é, local versus local, ou regionalmente versus regionalmente, haverá sorteio.

**3.2.** Do benefício na fase de julgamento da habilitação:

**3.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.

**3.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.1.2.** A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

**3.2.1.3.** Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**3.2.1.4.** O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital;

**3.2.1.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.2.2.** A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará pregoada eletronicamente da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

**3.2.2.1.** A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ARP, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

## **5 – DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1** O valor global estimado para contratação será **R\$ 79.567,82 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta dois centavos)**.

## **6 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**6.1.** A presente Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a LICITAÇÃO.

**6.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/02/2026 às 08h59min.**

**6.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico(e-mail) ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou serviços serem executados/prazos, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

### **a) DECLARAÇÕES**

**I- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**II- ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

### **b) PROPOSTA**

**6.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II e ANEXO II -B** deste Edital.

**6.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d) A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.2.** Encerrada a fase de apresentação de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.1.** A oferta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o **resultado será registrado na ata do procedimento da licitação**.

**7.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do **ANEXO II** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor proposto.

**7.4.1.** O prazo para envio da **PROPOSTA ADEQUADA** será de 30 (trinta) minutos contados da convocação do participante classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

**7.4.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA:**

**7.4.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

**7.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Pregão Eletrônico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no por meio de "Aviso no Diário Oficial e PNCP" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** – Encerrada a fase de apresentação da proposta ou negociação e aceitação das mesmas, os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Sidrolândia que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, **03 (três) dias após considerada vencedora:**

**8.1.2** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**8.1.3.** Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

## 8.2 Habilitação:

### 8.2.1. Regularidade Jurídica:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VIII. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

### 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
- IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

**VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.2.4.** A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.4.1.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado ou similar.

**8.2.4.2.** Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados à este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

**8.2.4.3.** Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia;

**8.2.4.4.** Relação contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.2.4. DECLARAÇÕES:**

**8.2.4.1.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**8.2.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.2.4.3.** De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.4.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no **ANEXO III**, no momento do cadastramento da proposta, via e-mail ou protocolo no setor de Licitação.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Será **INABILITADO** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Pregão Eletrônico.

**8.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

## **9. DOS RECURSO:**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br) ou protocolo na Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, nesta cidade e município de Sidrolândia-MS.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico: <https://transparencia.camarasidrolandia.ms.gov.br/>.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parteda(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade Competente adjudicar o objeto do certame à

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

proponente vencedora;

**10.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto docertame à proponente vencedora;

**10.3.** Compete à autoridade competente homologar O REGISTRO DE PREÇOS;

**10.4.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** As condições de entrega constam no item 5.1 a 5.9 do Termo de Referência (Anexo I).

**12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**12.1.** As condições de recebimento do objeto constam no item 5.7 do Termo de Referência (Anexo I).

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**13.1.** As condições de controle e fiscalização constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1. LIQUIDAÇÃO:**

**14.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da Planilha de Medição atestada pelo fiscal do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**14.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do CONTRATO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**14.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**14.2.1.** Os pagamentos, decorrentes da Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, serão efetuados

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, acompanhada da Planilha Mensal de Frequência de Viagem, comprovada com Equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, devidamente verificado e atestado pelo Inmetro, a qual será atestada pelo Gabinete do Prefeito conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

**14.2.2.**No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

### **14.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.3.1.**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**14.3.2.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.3.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.4.**Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º1.234/2012.

**14.3.5.**Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

## **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de A Câmara Municipal de Sidrolândia.

**15.2.** Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

**15.3.** O SRP será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ARP.

**15.4.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

**15.4.1.**Gerenciar a ARP;

**15.4.2.**Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

**15.4.3.**Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

**15.4.4.**Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

**15.4.5.** Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

**15.5.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme art. 10, III Da

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

Portaria nº 16/2025 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo Câmara Municipal de Sidrolândia

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**16.1.** Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**16.1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

**16.2.** A formação do cadastro de reserva compete a Agente de Contratação e será efetivada no momento da homologação desta licitação, por meio de ferramenta própria da Câmara Municipal de Sidrolândia.

**16.3.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

**16.4.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Agente de Contratação convocará os licitantes e informará o prazo para eles registrarem as suas participações no cadastro de reserva.

**16.5.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.5.1.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**16.6.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do (s) item (ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

**16.7.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria da Câmara Municipal de Sidrolândia.

**16.7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o (s) item (ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**16.8.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.9.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**16.10.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

**16.11.** As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ARP que não honrar o compromisso assumido.

## **17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**17.1.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

**17.2.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**17.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente da Administração e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo, se julgar conveniente, optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

**17.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.7.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**17.7.1.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**17.7.2.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

**17.7.3.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

**17.7.4.** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**17.7.5.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**17.7.6.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da ARP, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**17.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

**17.8.1.** A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

**17.8.2.** A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

**17.8.3.** A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

**17.8.4.** O cumprimento das exigências previstas no Edital, Contrato ou ARP.

**17.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data protocolo do pedido.

**17.9.1.** A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**17.9.2.A** detentora da ARP não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**17.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

**17.10.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;

**17.10.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

**17.10.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da ARP;

**17.10.4.** Culpa da detentora da ARP pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**17.10.5.** Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ARP.

**17.10.6.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**17.11.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**17.11.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.11.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**17.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.11.4.** Os aditamentos efetuados na ARP de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do município.

**17.12.** A administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

**18.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.1.2.** A pedido do fornecedor.

**18.2.** O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**18.2.1.** Não cumprir as condições da ARP ou as exigências contidas em legislação pertinente;

**18.2.2.** Recusar-se a assinar a ARP ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Sidrolândia, sem justificativa aceitável;

**18.2.3.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**18.2.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**18.2.5.** Incurrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

**18.2.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município.

**18.2.7.** For impedido de licitar e contratar com o Município.

**18.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**18.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

**18.4.1.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.2.** Durante a validade da ARP, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

**18.4.3.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**19.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

**19.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.3.** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**19.4.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**19.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

**19.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**19.7.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

**19.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

**20.1.** A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**20.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

**20.3.** Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

**20.4.** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**20.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado no Termo de Referência.

**20.7.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.8.** Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.9.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**20.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**20.11.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Administração.

**20.12.** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

**20.13.** Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Fornecedora substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração.

**20.14.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**20.15.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**20.16.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

**20.17.** Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência

## **21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

**21.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**21.2.** O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições nela contidas.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado a ARP.

**22.1.1.** Serão registrados na ARP os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que, por concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e por atenderem aos demais requisitos do Edital, formaram o cadastro de reserva.

**20.2.** Homologado a Pregão eletrônico, a Administração convocará o licitante vencedor e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a ARP, a ser também assinada pela autoridade pela autoridade competente, com efeito de compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço para futura contratação nas condições estabelecidas.

**20.3.** O registro dos licitantes, que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor/adjudicatário, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**20.4.** Se houver mais de um licitante que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP, e o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

**20.3.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar ou os licitantes que se encontram no cadastro de reserva não assinem a ARP e/ou o Contrato, não apresentem situação regular no ato da assinatura ou não retirem ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a ARP, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

- 20.4.** No ato da assinatura da ARP e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 20.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital.
- 20.6.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.7.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 20.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.9.** Diante do exposto neste subitem, o Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Sidrolândia não possui, dentre as suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 20.10.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Câmara Municipal de Sidrolândia para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 20.11.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.
- 20.12.** As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.13.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o detentor da ARP será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 20.14.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 20.15.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.16.** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP;
- 20.17.** A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.18.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.
- 20.19.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**20.20.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

**20.21.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20.22.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

**20.22.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**20.22.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.23.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **21.1. LIQUIDAÇÃO:**

**21.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**21.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**21.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**21.1.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**21.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**21.1.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**21.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**21.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**21.2.2.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

**21.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**21.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**21.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ARP;

**22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.1.3.** Dar causa à inexecução total da ARP;

**22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.5.** Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução da ARP;

**22.1.8.** Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

**22.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregação eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**22.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

**22.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**22.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**23.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2.** A inobservância do prazo fixado pelo Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**24.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**24.5.** Fica assegurado à Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital da Chamada Pública o, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Edital da Chamada Pública e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Sidrolândia.

**24.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital da Chamada Pública, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no preâmbulo, das eventuais republicações e/ou retificações, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**24.10.** Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**24.11.** Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**24.12.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**25. DO FORO:**

**25.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital da Chamada Pública será o de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II -B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI -- MINUTA DO CONTRATO**

Sidrolândia /MS, 09 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**OOTACIR PEREIRA FIGUEREDO**  
VEREADOR – PRESIDENTE



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

PROCESSO Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** A realização de processo de licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento ao Câmara Municipal de Sidrolândia, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

**1.2.** O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.3.** Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A presente contratação, na modalidade de Registro de Preços, visa suprir a necessidade da Câmara Municipal de Sidrolândia quanto à aquisição de Material de limpeza e de copa e cozinha utilizados rotineiramente nas dependências desta Casa Legislativa, em apoio às atividades administrativas, parlamentares e institucionais. Tais itens são essenciais para a manutenção de condições adequadas de acolhimento, comodidade e suporte às demandas organizacionais da Câmara.

**3.2.** Observa-se a necessidade de manter disponibilidade mínima e contínua desses produtos, considerando o consumo regular ao longo do exercício, de forma a atender servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das instalações da instituição. A ausência de tais insumos pode comprometer o bom funcionamento das atividades internas e o adequado atendimento ao público.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza e itens de copa e cozinha, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Câmara Municipal. A contratação permitirá o abastecimento regular dos setores administrativos e legislativos, assegurando condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes e suporte às atividades internas que demandam utensílios e insumos de copa e cozinha.

A aquisição desses itens é essencial para garantir o pleno funcionamento da instituição, proporcionando um ambiente de trabalho limpo, organizado e com infraestrutura básica para o atendimento a servidores, parlamentares e usuários. A solução contempla produtos de consumo frequente, cujo uso é indispensável para manutenção diária das rotinas internas.

O processo licitatório será realizado conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico, assegurando competitividade, economicidade, transparência e regularidade procedimental. A solução busca, ainda, evitar contratações emergenciais, fragmentadas ou com preços desfavoráveis, garantindo planejamento adequado e gestão eficiente dos recursos públicos.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

**4.1.1.** A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, ou a data de validade descrita no manual do produto se este for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

<sup>1</sup> Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**4.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:** Os requisitos mínimos para o fornecimento dos produtos devem incluir:

**4.2.1.** Qualidade dos produtos: os materiais de cozinha devem ser confeccionados com materiais de excelente qualidade, assegurando que sejam seguros para uso culinário e estejam em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes.

**4.2.2.** Quantidade dos materiais: a quantidade de materiais a ser fornecida deve ser estritamente alinhada com a demanda da ADMINISTRAÇÃO, assegurando que a Câmara Municipal de Sidrolândia receba o número licitado.

**4.2.3.** Embalagem dos materiais: os materiais devem ser embalados de maneira apropriada e segura, com rótulos claros e legíveis que contenham informações essenciais, como o nome do produto, data de validade e número do lote.

**4.2.4.** Prazo de validade: devem possuir um prazo de validade adequado, permitindo uma durabilidade mínima que atenda às necessidades do município.

**4.2.5.** Entrega dos produtos: a entrega dos produtos deve ser efetuada dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, seguindo o local e horário previamente acordados.

**4.2.6.** Preço dos produtos: o custo dos materiais deve ser compatível com o mercado, levando em consideração a qualidade dos materiais e a competitividade, visando ao melhor uso dos recursos municipais.

**4.2.7.** Atendimento ao cliente: o fornecedor deve proporcionar um atendimento ao cliente de alta qualidade, por meio de uma equipe qualificada e disponível para resolver eventuais problemas e esclarecer dúvidas relacionadas aos materiais.

**4.2.8.** Responsabilidade social e ambiental: é fundamental que o fornecedor atue de maneira responsável do ponto de vista social e ambiental, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**5.2.** Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições:

**5.2.1.** A entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

**5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, sob pena de rescisão contratual, nos seguintes endereços:

a) Setor de Compras do CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, localizada na Avenida ANTERO LEMES DA SILVA, nº 1664, nesta cidade e município de Sidrolândia-MS.

**5.3.** A entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada de forma imediata e integral.

**5.4.** As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**5.5.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.6.** DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**5.6.1. Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**5.6.2. Definitivamente**, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**5.6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Os fiscais e os gestores da ARP serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

**6.1.1.** A designação da equipe de fiscalização ao ARP será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**6.2.** O ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.7.** O fiscal técnico da ARP acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

**6.7.1.** O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

**6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução do ARP, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do ARP.

**6.7.4.** O fiscal técnico da ARP deverá comunicar ao gestor do ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.2.** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.3.** O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.5.** O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

**6.8.6.** Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**6.8.7.** O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.8.** O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor do ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **7.1. Liquidação:**

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**7.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

**7.1.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**7.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **7.2. Prazo de pagamento:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.2.2.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei

14.133/2021.

**7.3. Forma de pagamento:**

**7.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**7.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 
- **7.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.2. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO(inciso II, art. 75, Lei 14.133/2021).

**8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

**8.4. MODO DE DISPUTA:** Aberto (incisos I, art. 56, Lei 14.133/2021).

**9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

1	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	67 3272-12		6	PAINEL DE PREÇOS						
2	SUPERMERCADO NANDAS LTDA	(67) 3272-		7	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS - PNCP						
3	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIAS LTDA	67 3272-2020		8							
4	ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67 3410-7200		9							
5	COMERCIO ELETRONICO (PESQUISA DE INTERNET)			10							
Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	Média
1	24, UN	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM 051.001.058	0,00	0,00	16,99	0,00	<b>14,90</b>	15,28	0,00		15,72333
			0,00	0,00	407,76	0,00	357,60	366,72	0,00		377,35992
2	24, UN	COADOR DE CAFE EM FLANELA GRANDE 014.001.576	7,30	0,00	0,00	<b>6,75</b>	7,90	7,33	6,85		7,226
			175,20	0,00	0,00	162,00	189,60	175,92	164,40		173,424
3	150, PCT	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UN 015.001.434	6,50	<b>5,75</b>	0,00	0,00	8,91	6,71	0,00		6,9675
			975,00	862,50	0,00	0,00	1.336,50	1.006,50	0,00		1.045,125
4	96, PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML 015.001.432	3,30	<b>2,59</b>	0,00	3,58	3,49	3,50	3,24		3,28333
			316,80	248,64	0,00	343,68	335,04	336,00	311,04		315,19968
5			6,60	8,99	0,00	0,00	8,25	<b>6,22</b>	0,00		7,515

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

	1.1 00, PCT	COPO DESCARTAVEL BRANCO 180 ML 015.001.843	7.260,0 0	9.889,0 0	0,00	0,00	9.075 ,00	6.842,0 0	0,00		8.266,50
6	14, UN	BALDE PLASTICO COM ALCA 20 LITROS 015.001.195	0,00	0,00	25,90	0,00	26,66	<b>24,30</b>	0,00		25,62
			0,00	0,00	362,6 0	0,00	373,2 4	340,20	0,00		358,68
7	24, UN	COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPROPILENO 014.001.157	5,60	4,59	0,00	0,00	<b>4,20</b>	5,39	0,00		4,945
			134,40	110,16	0,00	0,00	100,8 0	129,36	0,00		118,68
8	24, UN	GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO 014.001.083	0,00	4,59	0,00	0,00	5,89	4,90	<b>4,30</b>		4,92
			0,00	110,16	0,00	0,00	141,3 6	117,60	103,2 0		118,08
9	24, UN	FACA DE SERRA DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO 014.001.068	0,00	7,99	7,89	0,00	8,99	<b>7,48</b>	0,00		8,0875
			0,00	191,76	189,3 6	0,00	215,7 6	179,52	0,00		194,10
10	12, UN	GARRAFA TERMICA INOX 500ML 014.001.827	71,10	0,00	0,00	0,00	86,14	<b>64,23</b>	0,00		73,82333
			853,20	0,00	0,00	0,00	1.033 ,68	770,76	0,00		885,87996
11	12, UN	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSAO MOVIDA A ALAVANCA 015.001.691	0,00	139,49	142,9 0	0,00	159,9 9	<b>135,99</b>	0,00		144,5925
			0,00	1.673,8 8	1.714 ,80	0,00	1.919 ,88	1.631,8 8	0,00		1.735,11
12	230 , FAR DO	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO FARDO 16 ROLOS DE 30 METROS 015.001.718	0,00	43,89	<b>34,99</b>	0,00	39,59	48,48	0,00		41,7375
			0,00	10.094, 70	8.047 ,70	0,00	9.105 ,70	11.150, 40	0,00		9.599,625
13	360 , UN	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML 015.001.061	<b>2,60</b>	2,69	2,99	0,00	2,99	2,93	0,00		2,84
			936,00	968,40	1.076 ,40	0,00	1.076 ,40	1.054,8 0	0,00		1.022,40
14	12, UN	SABÃO EM PÓ 1,6 KG 015.001.910	0,00	24,95	<b>21,89</b>	0,00	26,99	26,34	0,00		25,0425
			0,00	299,40	262,6 8	0,00	323,8 8	316,08	0,00		300,51
15	160 , UN	DIFUSOR DE AROMAS 100ML 015.001.901	0,00	24,99	24,99	0,00	26,87	<b>24,64</b>	0,00		25,3725
			0,00	3.998,4 0	3.998 ,40	0,00	4.299 ,20	3.942,4 0	0,00		4.059,60
16	24, UN	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO 015.001.713	0,00	7,19	<b>6,89</b>	0,00	8,90	7,56	9,90		8,088
			0,00	172,56	165,3 6	0,00	213,6 0	181,44	237,6 0		194,112
17	12, PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 015.001.793	<b>2,60</b>	3,69	2,99	0,00	3,12	2,90	0,00		3,06
			31,20	44,28	35,88	0,00	37,44	34,80	0,00		36,72

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

18	144	SACO DE LIXO BOBINA PRETO 15L	<b>12,50</b>	0,00	0,00	13,26	14,99	14,90	0,00		13,9125
	UN	015.001.902	1.800,0 0	0,00	0,00	1.909,4 4	2.158 ,56	2.145,6 0	0,00		2.003,40
19	144	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33,91	<b>21,88</b>	37,00		30,93
	PCT	015.001.644	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883 ,04	3.150,7 2	5.328, 00		4.453,92
20	100	SACO DE LIXO 50 LITROS	<b>9,10</b>	0,00	12,89	0,00	0,00	0,00	13,50		11,83
	PCT	015.001.025	910,00	0,00	1.289 ,00	0,00	0,00	0,00	1.350, 00		1.183,00
21	100	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L	<b>12,80</b>	12,95	13,29	0,00	0,00	0,00	13,19		13,0575
	PCT	015.001.029	1.280,0 0	1.295,0 0	1.329 ,00	0,00	0,00	0,00	1.319, 00		1.305,75
22	100	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 200 L	0,00	0,00	0,00	0,00	72,54	<b>72,52</b>	77,35		74,13667
	PCT	015.001.034	0,00	0,00	0,00	0,00	7.254 ,00	7.252,0 0	7.735, 00		7.413,667
34	72,	FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM GD	0,00	9,29	9,49	<b>8,05</b>	9,64	8,90	0,00		9,074
	UN	015.001.384	0,00	668,88	683,2 8	579,60	694,0 8	640,80	0,00		653,328
35	72,	INSETICIDA AEROSOL 300 ML CITRONELA	0,00	0,00	24,90	0,00	21,90	<b>21,31</b>	0,00		22,70333
	UN	015.001.831	0,00	0,00	1.792 ,80	0,00	1.576 ,80	1.534,3 2	0,00		1.634,63976
36	144	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	6,00	5,99	0,00	0,00	<b>5,49</b>	5,68	0,00		5,79
	UN	015.001.830	864,00	862,56	0,00	0,00	790,5 6	817,92	0,00		833,76
37	14,	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TAMANHO APOX.30 CM	<b>15,00</b>	16,45	0,00	0,00	17,99	15,71	0,00		16,2875
	UN	015.001.758	210,00	230,30	0,00	0,00	251,8 6	219,94	0,00		228,025
38	6,	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 6,5 X 13,5CM	10,60	7,89	<b>7,80</b>	0,00	7,99	8,35	0,00		8,526
	UN	015.001.810	63,60	47,34	46,80	0,00	47,94	50,10	0,00		51,156
39	6,	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES	0,00	13,19	13,99	<b>10,85</b>	0,00	13,21	0,00		12,81
	UN	015.001.261	0,00	79,14	83,94	65,10	0,00	79,26	0,00		76,86
40	84,	LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAMANHOS VARIADOS	0,00	11,95	<b>11,90</b>	0,00	12,21	15,83	0,00		12,9725
	PA R	015.001.802	0,00	1.003,8 0	999,6 0	0,00	1.025 ,64	1.329,7 2	0,00		1.089,69

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

41	120	REFIL REPELENTE ELETTRICO 35ML	0,00	26,89	26,19	0,00	<b>23,99</b>	26,95	30,00		26,804
	UN	015.001.904	0,00	3.226,80	3.142,80	0,00	2.878,80	3.234,00	3.600,00		3.216,48
42	24,	REPELENTE ELETTRICO LIQUIDO COM REFIL DE 35ML	0,00	28,99	29,90	0,00	32,35	<b>28,45</b>	0,00		29,9225
	UN	015.001.905	0,00	695,76	717,60	0,00	776,40	682,80	0,00		718,14
43	48,	PAPEL TOALHA PICOTADO PACOTE COM 02 ROLOS TAM APROX 21 5 X 22 5 COM 60 TOALHAS	6,59	6,65	8,99	0,00	0,00	6,90	<b>4,20</b>		6,666
	PCT	015.001.019	316,32	319,20	431,52	0,00	0,00	331,20	201,60		319,968
44	36,	LIMPA VIDRO 500 ML A BASE DE ALCOOL	4,62	0,00	0,00	<b>4,07</b>	5,29	5,97	0,00		4,9875
	UN	015.001.835	166,32	0,00	0,00	146,52	190,44	214,92	0,00		179,55
45	12,	BRILHA ALUMINIO 500 ML	4,49	5,69	6,29	<b>3,78</b>	6,99	5,00	0,00		5,37333
	FRA SC	015.001.458	53,88	68,28	75,48	45,36	83,88	60,00	0,00		64,47996
46	10,	REFIL PARA RODO DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA PRETA	0,00	6,69	8,49	0,00	<b>6,67</b>	8,70	0,00		7,6375
	UN	015.001.341	0,00	66,90	84,90	0,00	66,70	87,00	0,00		76,375
47	25,	LIMPADOR GERAL	0,00	0,00	225,90	0,00	228,00	<b>213,00</b>	269,96		234,215
	CX	015.001.882	0,00	0,00	5.647,50	0,00	5.700,00	5.325,00	6.749,00		5.855,375

**9.1.** O valor da contratação foi estimado, por meio do cálculo realizado, no valor de **R\$ 79.567,82 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta dois centavos)**, constantes no Quadro Demonstrativo de Preços em anexo.

**9.3.** Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R\$ 79.567,82 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta dois centavos)**

#### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ARP, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital

#### **11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**11.1.** Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

instauração de processo licitatório.

**PATRÍCIA CAVALCANTE DALPAZ LEITE PROBIO**  
DIRETORA GERAL

**12. DA AUTORIZAÇÃO:**

**12.1.** Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Sidrolândia -MS, 09 de dezembro de 2025

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**  
VEREADOR – PRESIDENTE



CNPJ: 15.497.092/0001-34

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO	PREGÃO Nº 004/2025.	PROCESSO Nº 0220/2025.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	------------------------------	---------------------	------------------------	--------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento ao Câmara Municipal de Sidrolândia, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	24		
2	COADOR DE CAFE FLANELA GRANDE Coador de café flanela 100% algodão medindo aprox. 18 x 21cm	UN	24		
3	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT Com 50 Confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translucido, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, condicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso, pacote com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações do produto e procedência de fabricação	PCT	150		
4	COPO DESCARTAVEL 50 ML confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, com capacidade de no mínimo 50ml homogêneo isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação, bordas afiadas ou rebarbadas, não deve representar sujidades interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	96		
5	COPO DESCARTAVEL Confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, com capacidade de no mínimo 180 ml	PCT	1100		

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

	<b>BRANCO 180 ML</b>	homogêneo isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação, bordas afiadas ou rebarbadas, não deve representar sujidades interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.				
6	<b>BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS</b>	Capacidade mínima 20 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados com alça em metal	UN	<b>14</b>		
7	<b>COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPREPIRENO</b>	Cabo liso de polipropileno	PCT	<b>24</b>		
8	<b>GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO</b>	Com cabo plástico de material resistente	PCT	<b>24</b>		
9	<b>FACA DE SERRA DE MESA DE INOX</b>	Com cabo plástico de material resistente	UN	<b>24</b>		
10	<b>GARRAFA TERMICA INOX 500ML</b>	Na Cor Preto. parede dupla com alça. Características especiais Material Atóxico, quente 12 horas, À prova de derramamento	UN	<b>12</b>		
11	<b>GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSÃO MOVIDA A ALAVANCA</b>	Garrafa térmica de 1,8 litros, para líquidos quentes, com no mínimo as seguintes especificações: corpo em inox, ampola interna, em vidro térmico, bico anti pingo.	UN	<b>12</b>		
12	<b>PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO</b>	picotada, branco, fardo c/ 16 rolos de 30 metros.	PCT	<b>230</b>		
13	<b>DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML</b>	componente: solução aquosa de tensoativo aniônicos e coadjuvantes, nome químico comum ou genérico: linear alquil benzeno sulfonato de sódio	UN	<b>360</b>		
14	<b>SABÃO EM PÓ 1,6 KG</b>	biodegradável, grão azul, 1ª qualidade com registro na ANVISA, em embalagens plásticas impermeável ou caixa de papelão com 1,6 kg, composição: tensoativo aniônico, fosfatos sais minerais.	UN	<b>12</b>		
15	<b>DIFUSOR DE AROMAS 100ML</b>	Difusor de aromas com varetas de alta concentração de essência e alta durabilidade	UN	<b>160</b>		
16	<b>ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO</b>	Esponja multiuso com tecnologia antiviral e agente antibacteriano. Com manta abrasiva ideal para limpeza efetiva, embalagem com 4 unidades	UN	<b>24</b>		

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

17	<b>ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO</b>	Embalagem com 8 unidades	UN	<b>12</b>		
18	<b>SACO DE LIXO BOBINA PRETO 15L</b>	Bobina com espessura de 3 micras de resistência A bobina contém 40 unidades	PCT	<b>144</b>		
19	<b>SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS</b>	30 litros tamanho com 100 unidades 59 x 62 cm 0,4 micras não possui cheiro.	PCT	<b>100</b>		
20	<b>SACO DE LIXO 50 LITROS</b>	50 litros com 100 unidades tamanho 63 x 80cm 0,4 micras, não possui cheiro.	PCT	<b>100</b>		
21	<b>SACO PLASTICO P/ LIXO 100L</b>	Saco plástico para lixo 100l preto com 100 unidades micra 7.	PCT	<b>100</b>		
22	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 200L</b>	Saco plástico para lixo 200l preto pacote com 100 micra 8.	PCT	<b>100</b>		
23	<b>DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LITROS</b>	Desodorizante de uso geral, fragrância floral ou lavanda, com ação germicida, embalagem 02 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de mínima de 5 meses	UN	<b>144</b>		
24	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO</b>	Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de reflorestamento Contendo 1000 unidades	PCT	<b>200</b>		
25	<b>ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO</b>	concentração mínima 02% á 2,5% p.p de teor de cloro ativo, pronto p uso. composição básica: hipoclorito de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica c 01 litro, contendo especificação do produto	UN	<b>144</b>		
26	<b>RODO DE ALUMINIO 60 CM</b>	com 01 lâmina em borracha reforçada, removível, macia fixada na parte inferior da base, COM O CABO medindo aprox. 1,50 de comprimento	UN	<b>14</b>		
27	<b>VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15</b>	Com cabo, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo proximamente 22 cm, cabo de madeira medindo proximamente 1,50m de comprimento	UN	<b>14</b>		
28	<b>PEDRA SANITARIA</b>	embalagem com 3 pastilhas	PCT	<b>144</b>		
29	<b>DESODORANTE DE AR AEROSOL</b>	tipo aerossol-composição básica: perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelente (propano e butano) acondicionado em embalagem original de com 400 m fabrica, fragrância jasmim e lavanda	UN	<b>72</b>		
30	<b>ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L</b>	Álcool 70%, embalagem de 1 litro - a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega.	UN	<b>144</b>		
31	<b>ALCOOL GEL 400ML</b>	Tipo: gel sanificante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 400ml.	UN	<b>120</b>		
32	<b>SABONETE LIQUIDO 500 ML</b>	Sabonete líquido para lavar as mãos, PH neutro, glicerinado, embalagem 500 ml	UN	<b>82</b>		
33	<b>PANO DE CHÃO</b>	saco alvejado multiuso 100% algodão. Tamanho 70X50cm, cor branco	UN	<b>36</b>		

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

34	FLANELA de LIMPEZA 38 X 58 CM		UN	72		
35	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	Inseticida aerossol 300 ml a base de água, com citronela, para insetos baratas, com eficácia mínima de 12	UN	72		
36	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	limpador de uso geral para limpeza pesada de superfícies laváveis, composição química: alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.	UN	144		
37	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento."	UN	14		
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA		UN	6		
39	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES	Glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com 5 unidades de 200 gramas cada.	PCT	6		
40	LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR	Luas para limpeza- luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas de tamanhos variados (P, M.G.GG. XG)	PCT	84		
41	REFIL REPELENTE ELETRICO 35ML		UN	120		
<b>VALOR GLOBAL</b>						

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de julho/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2026**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

**Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.**



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**ANEXO II – B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**(apresentar dentro do envelope da proposta nº 01)**

**OBJETO:** O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento ao Câmara Municipal de Sidrolândia, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação **no Pregão Eletrônico de Licitação N.º 000/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(apresentar dentro envelope da documentação de habilitação nº02)

Ao senhor **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sidrolândia MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

#### **PREGAO ELETRONICO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da ARP/contrato, referente à **PREGAO ELETRONICO DE LICITAÇÃO Nº 000/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**ANEXO IV– MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



CNPJ: 15.497.092/0001-34

**ANEXO V  
MINUTA DA ARP**

**ARP Nº 000/2026.**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, ao **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.942.949/0001-61, com sede administrativa localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, nesta cidade e município de Sidrolândia-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50592 FUNAI/MS, inscrito no CPF/MF nº 002.314.081-02, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 142, bairro Aldeia Tereré, Sidrolândia/MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s), **COMPROMITENTE(S) FORNECEDORE(S)**, resolve(m) firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025** regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, bem como, pela portaria nº 16/2025 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** Em decorrência da proposta apresentada e homologada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2026 – Processo Administrativo, Nº 019/2025, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

EMPRESA ADJUDICADDA	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICANTE	PREÇO TOTAL (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
	1						
	2						
	3						
<b>PREÇO TOTAL (R\$):</b>							

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E PAGAMENTO:**

**3.** A quantidade total estimada é R\$ xxxx (valor em extenso) para o período de 12 meses.

**3.1. LIQUIDAÇÃO:**

**3.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**3.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

**3.1.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**3.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.1.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **3.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**3.2.2.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

### **3.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.4.** O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**3.4.1.** Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**3.4.2.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**3.4.3.** A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

**3.4.4.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**3.5.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Administração, e mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2021.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**4.1.** Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS.

**4.2.** Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

**4.3.** O SRP será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ARP.

**4.4.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

**4.4.1.** Gerenciar a ARP;

**4.4.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

**4.4.3.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

**4.4.4.** Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

**4.4.5.** Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

**4.4.6.** Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

**4.5.** A ARP será utilizada somente pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, sendo vedada a adesão da mesma para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de outros Estados ou



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

Municípios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA:**

**5.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2.** O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ARP.

**5.3.** O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** As condições de entrega constam no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** As condições de entrega constam no item 5.6 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

**8.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**8.2.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

**8.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente da Administração desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo a Administração, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.4.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**8.5.2.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

**8.5.3.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

- 8.5.4.** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 8.5.5.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 8.5.6.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 8.5.
- 8.6.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- 8.7.** A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- 8.8.** A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- 8.8.1.** A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 8.8.2.** O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou ARP.
- 8.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 8.9.1.** A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 8.9.2.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 8.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- 8.10.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 8.10.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 8.10.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- 8.10.4.** Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 8.10.5.** Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ARP.
- 8.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**8.12.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.12.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**8.12.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.12.4.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial da Administração.

**8.13.** A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.** O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

**9.2.1.** Não cumprir as condições da ARP ou as exigências contidas em legislação pertinente;

**9.2.2.** Recusar-se a assinar a ARP ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do Município, sem justificativa aceitável;

**9.2.3.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**9.2.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**9.2.5.** Incurrir em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei 14133/2021.

**9.2.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município.

**9.2.7.** For impedido de licitar e contratar com o Município.

**9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Licitações e Contratos ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**9.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

**9.4.1.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5.** Durante a validade da ARP, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e na Lei.

**9.6.** É vedada a participação do órgão em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

---

**10.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.3.** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.4.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo.

**10.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:**

---

**11.1.** A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

**11.3.** Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

**11.4.** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

**11.7.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.8.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.9.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**11.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**11.11.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**11.12.** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

**11.13.** Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

**11.14.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

**11.15.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**11.16.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

**11.17.** Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**12.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

**12.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**12.1.3.** Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**12.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**12.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na ARP, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**12.1.7.** Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

**12.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.5.** Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução da ata;

**13.1.8.** Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**13.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da prego eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ARP:**

**14.1.** Constituirão motivos para extinção da ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** A extinção da ARP poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**14.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**14.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

**15.1.** O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**16.1.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**16.1.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**16.1.2.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**16.1.3.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**16.1.4.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

**16.1.5.** Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**17.1.** A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**17.4.** O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**17.5.** O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**17.6.** O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**17.7.** O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**17.8.** O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**18.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:**

**19.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedor, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0000/0000.**

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA- MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.942.949/0001-61, com sede administrativa localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº1664, Jandia, nesta cidade e município de Sidrolândia-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50592 FUNAI/MS, inscrito no CPF/MF nº 002.314.081-02, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 142, bairro Aldeia Tereré, Sidrolândia/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto deste Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE / LIMPEZA E COPA/COZINHA em atendimento ao Câmara Municipal de Sidrolândia, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICANTE	PREÇO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
<b>PREÇO TOTAL (R\$):</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de PREGÃO ELETRÔNICO 000/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, cujo inteiro teor, juntamente com Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme tabela de aquisição a seguir:

**3.2.** Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ARP, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

---

**4.1. LIQUIDAÇÃO:**

**4.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**4.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**4.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

**4.1.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**4.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.1.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.2.2.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**4.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.** O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.4.1.** Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**4.4.2.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**4.4.3.** A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

**4.4.4.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Administração, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** O prazo de vigência para execução do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, em restrita observância dos art. 105 a 114 da Lei 14133/2021.

**5.3.** A cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As condições de gestão e fiscalização do contrato constam no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

7.1. As condições de recebimento constam no Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo.

8.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

9.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

9.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

9.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**9.8.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.9.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**9.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.11.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**9.12.** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

**9.13.** Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

**9.14.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

**9.15.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**9.16.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

**9.17.** Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** Este CONTRATO pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**10.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato;



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução da ata;

**11.1.8.** Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregação eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

**11.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**12.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

**13.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**14.1.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**14.1.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**14.1.2.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**14.1.3.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**14.1.4.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

**14.1.5.** Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**CNPJ: 15.497.092/0001-34**

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**15.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:**

**16.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.